

REQUISIÇÃO Nº 54666

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

FR.SV:

Fornecedor:

Local de Estoque: SECRET. MUN. SAUDE E SANEAME

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17151	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICO, DE REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL, COM RECALIBRAÇÃO DOS RESPECTIVOS SENSORES CONTROLADORES DE TEMPERATURA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DAS MARCAS BIOTECNO E REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS, IDENTIFICADAS PELOS NÚMEROS DE SÉRIE 2015.0067 E 2021.0812.	1	SRV	2,00		
Total:						0,00

Obs.: Necessidade de serviço para manutenção das câmaras de conservação utilizadas na Farmácia Municipal e Sala de Vacinas. A manutenção é indispensável para estabilidade térmica e integridade dos insumos farmacêuticos e vacinas.

Em 14/09/2026

Responsável do(a)

LUZIA ZIMMER
Secretário Municipal Da
Saúde e Saneamento
Port. nº 002/2025

Solicitante
LUZIA ZIMMER
SECRETARIO MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Necessidade de assegurar condições adequadas e contínuas de funcionamento das câmaras de conservação utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, instaladas na Farmácia Municipal e na Sala de Vacinas, equipamentos essenciais para a conservação de medicamentos, vacinas, imunobiológicos e demais produtos que necessitam de armazenamento sob temperatura controlada.

2. GRAU DE PRIORIDADE

A demanda possui grau de prioridade alto, considerando que as câmaras de conservação são utilizadas de forma contínua para o armazenamento de medicamentos, vacinas, imunobiológicos e demais produtos que necessitam de temperatura controlada. Eventuais falhas ou interrupções no funcionamento desses equipamentos podem comprometer as condições adequadas de conservação dos produtos armazenados, ocasionar perdas e afetar a continuidade dos serviços prestados pela Farmácia Municipal e pela Sala de Vacinas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza câmaras de conservação na Farmácia Municipal e na Sala de Vacinas para o armazenamento de medicamentos, vacinas, imunobiológicos e outros produtos que exigem condições específicas e controladas de temperatura. O funcionamento adequado desses equipamentos é indispensável para preservar as características, estabilidade, qualidade e segurança dos produtos armazenados durante todo o período em que permanecerem sob responsabilidade do Município.

Por se tratar de equipamentos que operam de forma contínua e estão diretamente relacionados à conservação de produtos sensíveis à variação de temperatura, é necessário assegurar condições que reduzam a possibilidade de falhas, oscilações, interrupções ou perda de desempenho. Eventuais irregularidades podem comprometer as condições de armazenamento e exigir a adoção imediata de medidas para evitar perdas de produtos e prejuízos à continuidade dos serviços de saúde.

A necessidade assume especial relevância na Sala de Vacinas, considerando que os imunobiológicos devem permanecer armazenados dentro das condições de temperatura estabelecidas para sua adequada conservação. Da mesma forma, na Farmácia Municipal, a manutenção das condições apropriadas de armazenamento é necessária para preservar os medicamentos e demais produtos termossensíveis mantidos sob refrigeração.

Diante da importância desses equipamentos para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mostra-se necessário estabelecer condições para preservar sua disponibilidade, confiabilidade e funcionamento regular, reduzindo riscos relacionados a falhas inesperadas e à consequente exposição dos produtos armazenados a condições inadequadas de conservação.



4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização da demanda poderá resultar na permanência de riscos relacionados à ocorrência de falhas ou interrupções no funcionamento das câmaras de conservação, com possibilidade de alteração das condições de temperatura necessárias ao armazenamento adequado dos medicamentos, vacinas, imunobiológicos e demais produtos nelas acondicionados.

Eventuais falhas poderão ocasionar perda ou inutilização de produtos, desperdício de recursos públicos, necessidade de reposição de estoques, comprometimento da disponibilidade de medicamentos e imunobiológicos e dificuldades na continuidade das atividades desenvolvidas pela Farmácia Municipal e pela Sala de Vacinas. Dependendo da ocorrência e de sua duração, poderá ainda haver necessidade de transferência emergencial dos produtos para outros equipamentos ou locais que apresentem condições adequadas de conservação.

Além dos possíveis prejuízos materiais, a indisponibilidade desses equipamentos poderá afetar diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente aqueles relacionados à dispensação de medicamentos e às ações de imunização, tornando necessária a adoção de medidas destinadas a reduzir a probabilidade e os impactos decorrentes dessas ocorrências.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que dependem do adequado funcionamento das câmaras de conservação existentes na Farmácia Municipal e na Sala de Vacinas. As características da necessidade, os requisitos aplicáveis e as alternativas disponíveis para seu atendimento deverão ser avaliados nas etapas subsequentes do planejamento da contratação, de forma a identificar a solução mais adequada ao interesse público.

LUZIA ZIMMER
Secretaria Municipal Da
Saúde e Saneamento
Port. nº 002/2025

Luzia Zimmer
Luzia Zimmer

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e revisão dos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural, bem como a recalibração dos sensores controladores de temperatura, em duas câmaras de conservação das marcas BIOTECNO e REVIMEDIC Equipamentos Médicos, identificadas pelos números de série 2015.0067 e 2021.0812.

1.2. Os serviços deverão compreender a avaliação das condições gerais de funcionamento dos equipamentos, a realização dos procedimentos de manutenção preventiva necessários, a revisão dos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural, a recalibração dos sensores controladores de temperatura e a realização dos testes necessários à verificação das condições operacionais após a execução.

1.3. A contratação compreenderá 2 (dois) atendimentos completos, correspondentes às duas câmaras existentes, incluindo 2 (duas) recalibrações dos respectivos sensores controladores de temperatura, conforme quantitativo definido no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Manutenção preventiva e revisão dos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural, com recalibração dos respectivos sensores controladores de temperatura das câmaras de conservação das marcas BIOTECNO e REVIMEDIC Equipamentos Médicos, identificadas pelos números de série 2015.0067 e 2021.0812.	Serviço	2

1.4. Cada unidade de serviço corresponderá ao atendimento completo de uma câmara de conservação, compreendendo a manutenção preventiva, a revisão dos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural e a recalibração do respectivo sensor controlador de temperatura, totalizando 2 (dois) serviços, um para cada equipamento identificado no item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza as câmaras de conservação na Farmácia Municipal e na Sala de Vacinas para armazenamento de produtos que necessitam permanecer sob condições controladas de temperatura, incluindo vacinas, imunobiológicos, medicamentos e demais produtos termossensíveis.

2.2. Os equipamentos permanecem em funcionamento contínuo e sua adequada operação é necessária para preservar as condições de armazenamento dos produtos mantidos sob responsabilidade do Município. Eventuais falhas nos sistemas eletrônico ou de refrigeração, bem como desvios na medição da temperatura, podem comprometer a confiabilidade das condições internas das câmaras.



2.3. A manutenção preventiva possibilita a avaliação antecipada das condições dos equipamentos e a identificação de desgastes, irregularidades ou alterações capazes de interferir em seu funcionamento, reduzindo a dependência de intervenções exclusivamente corretivas após a ocorrência de falhas.

2.4. A recalibração dos sensores controladores de temperatura mostra-se igualmente necessária diante da importância da confiabilidade das medições apresentadas pelas câmaras, possibilitando verificar a correspondência entre a temperatura indicada e aquela efetivamente aferida mediante instrumento de referência.

2.5. A contratação busca, portanto, preservar os equipamentos existentes, proporcionar maior confiabilidade ao seu funcionamento, reduzir o risco de indisponibilidade e contribuir para a manutenção das condições necessárias à conservação dos produtos armazenados.

2.6. A solução foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis e demonstrada a adequação técnica, econômica e administrativa da realização programada da manutenção preventiva, revisão e recalibração dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nas câmaras de conservação identificadas pelos números de série 2015.0067 e 2021.0812.

3.2. A manutenção preventiva deverá compreender avaliação das condições gerais de funcionamento dos equipamentos e de seus componentes, com identificação de eventuais irregularidades, desgastes ou condições capazes de interferir no desempenho, segurança ou confiabilidade das câmaras.

3.3. A revisão do sistema eletrônico deverá compreender a verificação dos componentes relacionados ao funcionamento, comando, controle e monitoramento dos equipamentos, observadas suas características técnicas.

3.4. A revisão do sistema de refrigeração deverá compreender a avaliação das condições dos componentes responsáveis pela produção, manutenção e controle da temperatura interna, verificando-se a existência de irregularidades que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

3.5. A revisão estrutural deverá compreender a verificação das condições gerais das câmaras e de seus componentes estruturais que possam interferir na conservação, vedação, segurança ou funcionamento adequado dos equipamentos.

3.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam conhecimento técnico compatível com as características dos equipamentos, mediante utilização de ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada realização dos procedimentos.



3.7. A contratada deverá executar os serviços observando as características técnicas dos equipamentos e adotar os cuidados necessários para que as intervenções não provoquem danos ou comprometam seu funcionamento, desempenho, segurança ou vida útil.

3.8. A execução deverá incluir a verificação e recalibração dos sensores controladores de temperatura, mediante utilização de calibrador mestre com certificado de calibração e rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração – RBC, assegurando referência metrológica adequada e maior confiabilidade às medições realizadas pelas câmaras.

4. RECALIBRAÇÃO DOS SENSORES CONTROLADORES DE TEMPERATURA

4.1. A contratada deverá realizar a recalibração do sensor controlador de temperatura de cada uma das duas câmaras, totalizando 2 (duas) recalibrações.

4.2. O procedimento deverá ser realizado mediante utilização de calibrador mestre com certificação e rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração – RBC, proporcionando referência metrológica adequada para verificação da precisão das medições apresentadas pelos equipamentos.

4.3. A recalibração deverá permitir verificar a correspondência entre a temperatura indicada pelo sensor controlador da respectiva câmara e aquela aferida pelo instrumento utilizado como referência, procedendo-se aos ajustes tecnicamente necessários quando constatado desvio passível de correção.

4.4. Ao término do procedimento, a contratada deverá fornecer registro, relatório, certificado ou documento técnico equivalente que permita identificar, no mínimo, o equipamento submetido ao procedimento, a data da realização, o instrumento de referência utilizado e o resultado da recalibração.

4.5. O documento deverá permitir relacionar inequivocamente o procedimento à respectiva câmara, mediante indicação do número de série ou outro elemento suficiente de identificação.

5. PEÇAS E COMPONENTES

5.1. O objeto compreende os serviços de manutenção preventiva, revisão, recalibração e respectivos procedimentos necessários à sua execução, não abrangendo automaticamente o fornecimento de peças, componentes ou materiais de valor relevante cuja substituição somente possa ser identificada após a avaliação técnica dos equipamentos.

5.2. Caso durante a execução seja constatada a necessidade de substituição de peça ou componente não compreendido no escopo originalmente contratado, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, identificando o equipamento, a irregularidade constatada, a peça ou componente necessário e a justificativa técnica para sua substituição.



5.3. Nenhuma substituição que implique cobrança adicional poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração e sem observância dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

5.4. A constatação da necessidade de reparo adicional não autoriza a contratada a executar serviço estranho ao objeto nem gera obrigação automática de pagamento pelo Município.

6. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de forma a permitir a organização das unidades e a adoção das providências necessárias à proteção dos produtos armazenados.

6.2. A execução ocorrerá, a princípio, nos próprios locais onde as câmaras de conservação encontram-se instaladas, sendo uma na Sala de Vacinas e outra na Farmácia Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Alpestre/RS.

6.3. A Administração disponibilizará acesso aos equipamentos e providenciará, quando necessário, a organização ou transferência temporária dos produtos armazenados antes do início das intervenções.

6.4. A contratada deverá comparecer aos locais de execução com os profissionais, ferramentas, instrumentos de medição, calibrador mestre e demais recursos necessários à realização integral dos serviços, devendo considerar esses elementos na composição do preço apresentado.

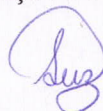
6.5. Caso seja tecnicamente inviável realizar determinado procedimento no local onde o equipamento se encontra instalado, a contratada deverá comunicar previamente a situação à fiscalização e solicitar autorização expressa da Administração para sua retirada, apresentando a justificativa correspondente.

6.6. A retirada de qualquer das câmaras somente poderá ocorrer após autorização da Administração. Uma vez autorizada, caberá à contratada responsabilizar-se pela adequada movimentação, retirada, transporte, guarda e posterior devolução do equipamento ao local de origem, sem custos adicionais para o Município.

6.7. Durante o período em que o equipamento permanecer sob sua responsabilidade, a contratada responderá por sua adequada conservação e por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, ao transporte ou à guarda.

6.8. A execução deverá ser organizada de forma a reduzir, tanto quanto tecnicamente possível, o período de indisponibilidade das câmaras, considerando sua utilização para armazenamento de produtos que necessitam permanecer sob condições controladas de temperatura.

6.9. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes e verificações suficientes para demonstrar as condições operacionais dos equipamentos, especialmente quanto aos sistemas eletrônico, de refrigeração e de controle de temperatura.



6.10. A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer irregularidade identificada que não possa ser solucionada no âmbito dos serviços contratados, apresentando as informações técnicas necessárias para conhecimento e avaliação da Administração, ficando vedada a realização de serviços adicionais ou substituições que impliquem custos ao Município sem prévia autorização.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do envio da Ordem de Compra à contratada, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.2. O agendamento deverá considerar a necessidade de organização da Sala de Vacinas e da Farmácia Municipal, especialmente quanto à proteção e, se necessário, à transferência temporária dos produtos armazenados nas câmaras durante a realização dos serviços.

7.3. Uma vez iniciados, os serviços deverão ser executados com a maior brevidade tecnicamente possível, evitando-se interrupções injustificadas e reduzindo o período de indisponibilidade dos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente os serviços nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando profissionais capacitados, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

8.2. Realizar a manutenção preventiva e a revisão dos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural das duas câmaras, bem como a recalibração dos sensores controladores de temperatura, mediante utilização de calibrador mestre com certificado de calibração e rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração – RBC.

8.3. Após a conclusão dos serviços, realizar os testes e verificações necessários para comprovar as condições de funcionamento dos equipamentos, fornecendo à Administração a documentação correspondente aos procedimentos de recalibração realizados.

8.4. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade ou necessidade de substituição de peça, componente ou realização de serviço não abrangido pelo objeto, ficando vedada qualquer intervenção que implique custo adicional ao Município sem prévia autorização da Administração.

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, pela adequada conservação dos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade e pela correção, sem custos adicionais, de falhas comprovadamente decorrentes da execução inadequada dos serviços.



8.6. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, transporte, ferramentas, instrumentos, utilização do calibrador mestre e demais despesas diretamente relacionadas aos serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar à contratada acesso aos equipamentos e aos respectivos locais de instalação, prestando as informações disponíveis que sejam necessárias à adequada execução dos serviços.

9.2. Organizar previamente a execução dos serviços na Sala de Vacinas e na Farmácia Municipal, adotando, quando necessário, as providências para transferência temporária e adequada conservação dos produtos armazenados.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e comunicando à contratada eventuais irregularidades constatadas.

9.4. Analisar eventual solicitação de retirada dos equipamentos ou necessidade de serviços adicionais identificada durante a execução, autorizando previamente qualquer providência que possa implicar alteração do objeto ou custo adicional.

9.5. Verificar e receber os serviços após sua conclusão, inclusive a documentação relativa à recalibração, e efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas na contratação.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Caberá à fiscalização acompanhar a execução, verificar a identificação dos equipamentos atendidos, conferir a realização dos serviços previstos, analisar a documentação referente à recalibração, registrar ocorrências e determinar a correção de desconformidades verificadas.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. Os serviços serão considerados executados após a conclusão integral dos procedimentos previstos para as duas câmaras, realização dos testes finais e apresentação da documentação relativa às recalibrações.

11.2. O recebimento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, de que os serviços executados correspondem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.



11.3. Caso sejam constatadas desconformidades atribuíveis à execução dos serviços, a contratada deverá promover sua correção, sem custos adicionais para a Administração, no prazo definido pela fiscalização de acordo com a natureza da ocorrência.

11.4. Após a conclusão e o aceite dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, na qual deverão constar o número da Ordem de Compra, o número do contrato, quando houver, o número da Dispensa de Licitação, o valor total dos serviços, as deduções dos tributos e demais retenções incidentes, quando aplicáveis, e o valor líquido a ser pago.

11.5. A apresentação da nota fiscal não implicará recebimento automático do objeto, permanecendo o pagamento condicionado à conferência da documentação, ao ateste da fiscalização e à regular liquidação da despesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, desde que confirmado o enquadramento na hipótese legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais requisitos pertinentes à contratação direta.

12.2. A seleção do fornecedor deverá observar o atendimento integral às especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, conforme apurado na pesquisa de preços.

12.3. A empresa deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação e comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis para a contratação, bem como possuir condições técnicas e operacionais compatíveis com a adequada execução dos serviços.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa será estabelecida mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, com consulta a fornecedores atuantes no segmento, Banco de Preços e demais fontes adequadas e disponíveis, observando-se, no que couber, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O efetivo valor estimado da contratação será aquele resultante da pesquisa atualizada realizada pelo Departamento de Compras, devendo ser demonstrada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cuja indicação deverá constar do respectivo procedimento administrativo antes da formalização da contratação.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a conclusão integral dos serviços, seu recebimento pela fiscalização e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente preenchida e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, observando-se, para sua efetivação, a quinta-feira subsequente ao término do referido prazo, conforme procedimento adotado pelo Município.

15.3. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos, devendo conter o número da Ordem de Compra, o número do contrato, quando houver, o número da Dispensa de Licitação, o valor total, as deduções relativas aos tributos e demais retenções incidentes, quando aplicáveis, e o valor líquido a ser pago.

15.4. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

16. RESPONSABILIDADE POR DANOS E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e deverá corrigir, sem ônus adicional para o Município, falhas ou desconformidades comprovadamente decorrentes de execução inadequada.

16.2. A contratada responderá pelos danos causados aos equipamentos ou à Administração quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais durante a execução dos serviços, observada a apuração da responsabilidade.

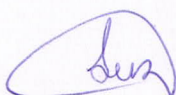
16.3. A obrigação de correção prevista neste item não abrange defeitos supervenientes decorrentes do desgaste natural dos equipamentos, falhas sem relação com os serviços realizados ou situações não compreendidas no objeto contratado.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução da contratação, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Constituem situações passíveis de responsabilização, entre outras previstas em lei, o atraso injustificado, a execução parcial ou inadequada dos serviços, a recusa injustificada em corrigir desconformidades de sua responsabilidade, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude e o descumprimento das demais obrigações assumidas.

17.3. A aplicação de penalidades deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração, o contraditório, a ampla defesa e os critérios previstos na legislação aplicável.



17.4. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta aceita pela Administração e nos demais documentos que integrarem o procedimento de contratação direta.

18.2. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços abrangidos pelo objeto, não sendo admitida a realização de serviços adicionais ou substituição de componentes com geração de custos ao Município sem prévia autorização administrativa.

18.3. Os casos omissos serão analisados pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

LUZIA ZIMMER
Secretaria Municipal Da
Saúde e Saneamento
Port. nº 002/2025

Luzia Zimmer
Luzia Zimmer

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2025